



Município de Tapira

Estado do Paraná

LEILÃO Nº. 01/2018

Processo Administrativo nº. 80/2018

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Paranaguá, 518, através do Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, no dia 10 de Setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Paranaguá, 528, para Alienação de veículos automotores inservíveis ao Município de Tapira, regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seu Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Leilão tem por objeto a Alienação de veículos automotores inservíveis ao Município de Tapira, conforme o Anexo I deste Edital.

Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
01	ONIBUS MERCEDES BENZ	BXB-0944	1993	7.000,00
02	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318	AGO-2565	1992	6.000,00
03	DUCATO 2.3 MULTJET TETO ALTO	ATY-4287	2011	14.000,00
04	MOTO KASISNSKY COMET 150	AVM-4563	12/13	700,00
05	PALIO EX BRANCO 5P	AJJ-3872	00/00	1.000,00
06	PALIO WEKEND ELX 5P CINZA	MBW-6756	02/02	1.500,00
07	PALIO WEEKEND STILE BRANCO 5P	AID-2185	98/99	1.200,00
08	UNO MILLE CINZA 5p	ASR-3503	10/11	6.900,00
09	PALIO 1.0 ECONOMY FIRE, TIPO HATCH	AYS-8949	14/14	14.900,00
10	DOBLO ELX FIAT, TIPO MINIVAN, 7 LUGARES	AZG-0683	14/15	21.000,00
11	MONTANA SPORT 1.4	ACS-1577	10/10	14.900,00
12	TRATOR NEW ROLAND TL 75	-	-	3.900,00
13	PÁ CARREGADEIRA MF 65 MASSEY FERGUSSON	-	-	15.000,00
		Total		108.000,00

1.2. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, em funcionamento ou não, pressupondo-se tenham sido previamente examinado pelo licitante, descabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O Leilão realizar-se-á na cidade de Tapira, nas seguintes datas, horários e local:



Município de Tapira

Estado do Paraná

- 2.1. Data: 10 (Dez) de Setembro de 2018
- 2.2. Hora de início de credenciamento: 09:00 horas;
- 2.3. Hora de término do credenciamento: 09:30 Horas
- 2.4. Local: Nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Paranaguá, 528, centro em Tapira, Estado do Paraná.
- 2.5. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículo, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

3 – VISITAÇÃO PÚBLICA DO VEÍCULO:

3.1. Os bens objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre os dias 23 a 10 de Setembro de 2018, das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:00 horas, no pátio de Veículos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Paranaguá, 518, centro do Município de Tapira, no Estado do Paraná.

3.1.1 – O prazo de visita se encerra no momento de início do Leilão.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas devidamente representadas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e pessoas físicas capazes, identificadas, presentes à sessão pública, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, para qualificação e participação do Leilão:

4.2.1. - Pessoa Física:

- a) RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;
- b) Telefone do arrematante para contato.



Município de Tapira

Estado do Paraná

4.2.2) Pessoa Jurídica:

4.2.2.1 – Tratando-se de representante legal:

a) O estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2.2 – Tratando-se de procurador:

a) O estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial que comprove os poderes do mandante para outorga;

b) A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO II.

4.2.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. Os documentos referidos no item 4.2 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.4. O Oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital, implica total aceitação de suas normas.

5 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores do MUNICÍPIO DE TAPIRA e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, bem como os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



Município de Tapira

Estado do Paraná

com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

- c) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- d) Pessoas civilmente incapazes

6 – DO PROCEDIMENTO:

6.1. Será leiloado um lote de cada vez;

6.2. Os participantes efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante no Anexo I deste Edital, não sendo admitidos preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estipulado no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o MAIOR LANCE ACEITO PELO LEILOEIRO.

6.2.1 – Não serão aceitos lances com fracionamento, sendo admitido lances com apenas 02 casas decimais (0,00).

6.2.2 – Não serão aceitos lances acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que o maior por último ofertado.

6.3. Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.

6.4. O Leilão, caso não seja concluído até às 17:00 horas, será interrompido e reiniciado às 9:00 horas do dia útil seguinte.

7 – DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os valores correspondentes aos itens arrematados deverão ser creditados individualmente, através de depósito identificado com o CPF ou CNPJ do Arrematante ou transferência eletrônica entre contas na conta da Prefeitura Municipal de Tapira abaixo informada, conforme a lotação do veículo:

SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Banco do Brasil Ag. 0786-2 C/C 15.565-9	Banco do Brasil Ag. 0786-2 C/C 16.467-	Banco do Brasil Ag. 0786-2 C/C 12.041-2

7.2. Os valores referidos no item 7.1 deverão ser expressos em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).



Município de Tapira

Estado do Paraná

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados obrigatoriamente em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento do leilão e fechamento da ata.

7.3.1 – O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo acima citado, sofrerá as sanções prevista na Lei Federal Nº. 8666/93. O segundo colocado será convocado a efetuar o pagamento no mesmo prazo e nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.4. Todos os bens arrematados somente serão liberados aos arrematantes após a devida compensação dos pagamentos, obedecendo-se os prazos estipulados pelo sistema financeiro nacional de compensação de cheques, se assim for o caso.

7.5. Ficará ainda sob responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados junto ao DETRAN/PR, com o pagamento dos respectivos encargos patrimoniais, tais como: IPVA atual, DPVAT, licenciamento atual, taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo.

7.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8 – DA ENTREGA DO BEM:

8.1. A entrega do bem arrematado dar-se-á após a compensação do seu pagamento.

8.1.1 - Junto com o bem arrematado o arrematante receberá os documentos necessários à transferência do bem arrematado, quando for o caso, devidamente assinados e datados, e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar sua Transferência junto ao órgão competente.

8.2. Nos casos do arrematante ser pessoa física, o(a) mesmo(a) também deverá entregar cópia da carteira de identidade.

8.3. Nos casos de arrematante pessoa jurídica, seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.



Município de Tapira

Estado do Paraná

8.4. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo apresentação de instrumento procuratório lavrado em tabelionato de notas com poderes específicos.

8.5. Caberá ao arrematante todas as despesas referentes à retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos causados ao Município de TAPIRA ou a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal.

8.6. O serviço de retirada dos bens será realizado sob fiscalização do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Tapira, Estado do Paraná.

8.1.6. A retirada do bem, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a compensação do pagamento, caso a retirada não ocorra no prazo estabelecido, incidirá multa diária de 1% (um por cento), limitada ao valor do bem arrematado, caso em que o bem retornará ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

9 – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do bem.

9.2. O arrematante do veículo receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao IPVA atual, DPVAT, licenciamento atual, taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria e quaisquer outros necessários para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

9.3. O arrematante do veículo assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.4. O arrematante do veículo, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.5. O arrematante se obriga a retirar dos veículos todo e qualquer sinal que caracterize os veículos oficiais do Município de TAPIRA.



Município de Tapira

Estado do Paraná

9.6. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.7. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos.

9.7.1. No cadastro do veículo, constará, a partir da data da arrematação e até que seja transferida a propriedade para o nome do arrematante, restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação.

9.8. Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade deste Município.

10 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

10.1. Impugnações ao Edital do leilão deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Prefeito Municipal de TAPIRA do Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de TAPIRA, localizada na Rua Paranaguá, 518, Centro, CEP 87.830-000, TAPIRA/PR, no horário das 8:00 às 17:00h, fone: 44 3679-8000 ou, ainda, através do Leiloeiro Público designado, Sr. EDNER JOÃO PERES DA SILVA no mesmo endereço.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TAPIRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Município de Tapira

Estado do Paraná

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no art. 335 do Código Penal.

11.3. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

12 - DA ATA

12.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do certame, em especial os fatos relevantes.

12.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo leiloeiro, pelos arrematantes e/ou procuradores e licitantes que desejarem.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser instruída por cópias de todos os documentos necessários à realização do leilão, acompanhados por Ata de Leilão e respectivos relatórios de movimento.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Leilão.

14.2. O Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvindo os demais membros da Comissão, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo.



Município de Tapira

Estado do Paraná

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O município de Tapira se reserva o direito de adiar, revogar, ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, em tudo observado a legislação vigente.

15.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, sendo-lhe exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar necessário.

15.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do certame qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

15.6. Feito o registro do lote e respectivo arrematante pelo Leiloeiro, não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.

15.7. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente na Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná.

15.8. Os interessados em participar do presente leilão poderão retirar cópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do item 10.3 ou no site da Prefeitura Municipal de Tapira, www.tapira.pr.gov.br.

15.9. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os lotes de veículos não atinjam o valor do lance inicial (oferta mínima) estabelecido no Anexo I.

15.10. A palavra do Leiloeiro em concordância com a Comissão Permanente de Licitação, no decorrer do Leilão, está credenciada a alterar ou completar as



Município de Tapira

Estado do Paraná

condições e demais divergências, para o bom desempenho dos trabalhos, que regem o evento.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.

15.12. No caso de qualquer impedimento para a regularização da documentação do veículo arrematado, se cumpridas todas as obrigações por parte do arrematante, o Município de TAPIRA, Estado do Paraná se responsabilizará pela devolução de todas as despesas e pagamentos realizados pelo arrematante, desde que devidamente comprovadas e necessárias à transferência do veículo.

15.14. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Cidade Gaúcha-PR, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente leilão.

15.15. É parte integrante deste edital o Anexo I contendo **RELAÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS, ORGANIZADOS EM LOTES.**

Tapira, 21 de Agosto de 2018.

Edner João Peres da Silva
Leiloeiro



Município de Tapira

Estado do Paraná

LEILÃO Nº. 01/2018

Processo Administrativo nº. 80/2018

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS LOTES

Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
01	ONIBUS MERCEDES BENZ	BXB-0944	1993	7.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
02	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318	AGO-2565	1992	6.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
03	DUCATO 2.3 MULTJET TETO ALTO	ATY-4287	2011	14.000,00





Município de Tapira

Estado do Paraná

Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
04	MOTO KASISNSKY COMET 150	AVM-4563	12/13	700,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
05	PALIO EX BRANCO 5P	AJJ-3872	00/00	3.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
06	PALIO WEKEND ELX 5P CINZA	MBW-6756	02/02	5.200,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
07	PALIO WEEKEND STILE BRANCO 5P	AID-2185	98/99	4.200,00





Município de Tapira

Estado do Paraná

Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
08	UNO MILLE CINZA 5P	ASR-3503	10/11	6.900,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
09	PALIO 1.0 ECONOMY FIRE, TIPO HATCH	AYS-8949	14/14	14.900,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
10	DOBLO ELX FIAT, TIPO MINIVAN, 7 LUGARES	AZG-0683	14/15	21.000,00





Município de Tapira

Estado do Paraná

Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
11	MONTANA SPORT 1.4	ACS-1577	10/10	14.900,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
12	TRATOR NEW ROLAND TL 75			3.900,00



Lote	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
13	PÁ CARREGADEIRA MF 65 MASSEY FERGUSON			15.000,00

